ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.214/94

"INSTITUI O CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, DE ABRIL ATÉ DEZEMBRO DE 1994."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica instituído o Calendário de Eventos Culturais e Esportivos do Município de Dois Irmãos, para o período de abril a dezembro de 1994:

ABRIL
- Projeto "Interferência" (Artes Plásticas) da Secretaria de Estado da Cultura.
- Curso de Restauração de Livros.
- Evento Cultural Optativo.

MAIO
- Exposição do projeto "Interferência" (Artes Plásticas).
- Feira do Livro.
- MAIFEST.
- Evento Cultural Optativo.

JUNHO
- Comemorações alusivas ao aniversário do Museu.
- Início das Competições Esportivas alusivas aos 35 anos de Emancipação.

JULHO
- Comemorações alusivas aos 170 anos de Imigração Alemã no Rio Grande do Sul.
- Comemorações do Dia do Folclore.
- Evento Cultural

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

...

GABINETE DO PREFEITO

AGOSTO
- Encontro de Bibliotecários.
- Evento Cultural/Esportivo Optativo.

SETEMBRO
- Semana de Dois Irmãos.
- Comemoração do 35 anos de Emancipação do Município.
- Mostra da Emancipação - Museu Histórico Municipal.
- Semana Farroupilha.
- Kerb de São Miguel - Comemoração dos 165 anos do Kerb no Município.
- Concurso de Fotografias - "Revele Dois Irmãos".

OUTUBRO
- Curso de Educação Patrimonial para professores.
- Semana da Criança.
- Concurso de Redações nas escolas.
- Evento Cultural Optativo.
- Apresentação de Teatro Infantil.

NOVEMBRO
- Feira da Indústria e Comércio.
- Evento Cultural Optativo.

DEZEMBRO
- Natal Comunitário.
- Feira Natalina.
- Evento Cultural Optativo.
- Encerramento das Comemorações dos 35 anos de Emancipação do Município.

Art.2º - As datas exatas destes eventos serão definidas posteriormente e divulgadas oportunamente.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão pela seguinte classificação orçamentária:
0801.0848472.034 - Manutenção das Atividades do Departamento Cultural.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 22 de março de 1994.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO